

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## DECRETO Nº 8.697

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE A EMPRESA QUE ESPECIFICA.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista de todo o instruído nos autos do Processo Licitatório nº 6132/2021 – P. E. nº 056/2021.

## DECRETA:-

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Cláusula 9.3.3, à empresa "CCK COMERCIAL EIRELI", inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.065.938/0001-22, em virtude de descumprimento contratual, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 6132/2021.

Art. 2º Deverá ser assegurado à empresa licitante recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

publicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de julho de 2 022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito

FOI PUBLICADALU em 23/07/22

NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO

(JORNAL Oficial